

**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo: 3200.98088/2023**

**Interessado: DIRETORIA DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA ENCOSTA DO FLEXAL NO BAIRRO DO BEBEDOURO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

**DECISÃO DE VENCEDOR**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 15/2023**

**DO RELATÓRIO**

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA ENCOSTA DO FLEXAL NO BAIRRO DO BEBEDOURO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

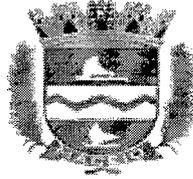
Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 29/01/2024, tendo o certame contado com a participação de 04 (quatro) empresas interessadas, a saber, **STS ENGENHARIA LTDA, GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo sido todas as empresas credenciadas.

A CPLOSE conduziu a sessão, onde após a abertura dos envelopes de habilitação, foi franqueada a palavra, todavia todas as licitantes informaram que não tinham nada a declarar. Assim, a CPLOSE suspendeu os trabalhos para a análise da documentação apresentada por parte da Equipe Técnica da SEMINFRA, bem como, para a realização de eventuais diligências por parte da Comissão, mantendo sob seu poder os envelopes de proposta de preços, devidamente lacrados e rubricados pela CPLOSE e pelas licitantes credenciadas.

Após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico financeira da documentação, a CPLOSE apresentou a seguinte decisão, tendo sido esta publicada no Diário Oficial do Município de Maceió e no Jornal de Grande Circulação – Tribuna, ambos no dia 22/02/2024:

**CONCLUSÃO:**

*No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **STS ENGENHARIA LTDA, GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital.*



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

*Diante do exposto abre-se, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.*

Em virtude de não ter havido interposição de recurso, foi designado o dia 06/03/2024, às 09 horas, conforme publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação - Tribuna, ambos no dia 01/03/2024.

Na data agendada, realizada a sessão de abertura de preços tendo a participação das licitantes habilitadas, foram abertos os envelopes de preços, tendo sido obtidos os valores, conforme registrados abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.	R\$ 13.160.479,50
AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 14.824.332,03
GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.	R\$ 16.843.543,73
STS ENGENHARIA LTDA.	R\$ 17.175.834,13

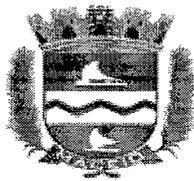
Apresentada as propostas de preços e havendo a necessidade de análise desta por parte da Equipe Técnica da SEMINFRA, a CPLOSE entendeu por suspender a sessão para análise e posterior divulgação do resultado Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, bem como no sitio oficial da Prefeitura, conforme registrado em Ata.

Após análise, a equipe técnica emitiu parecer, analisando as propostas individualmente, de sorte que faremos a digressão nos mesmos moldes, com vistas a uma melhor compreensão.

**GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**

Conforme se extrai do parecer técnico, a licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, quando da elaboração de sua proposta de preços, deixou de observar os salários previstos em Convenção Coletiva do SINDUSCON-AL 2023/2024, para os profissionais da função de servente de obras, uma vez que, a despeito de estar previsto na referida convenção o salário de R\$ 1.350,00, o valor do salário apresentado em sua planilha é de R\$ 1.320,00, violando, por consequência o contido no item 9.6.2, do edital, que assim dispõe:

*9.6.2 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverá ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.*



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Tem-se, desta feita que a proposta em análise, por não atender ao item acima descrito deve ser desclassificada, com base no contido no item 11.2.1, alínea "c", do edital, cujo teor segue abaixo:

*11.2.1 A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:*

*c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital;*

Como se depreende da simples leitura do aresto acima colacionado, o não cumprimento dos subitens 9.6 é causa de desclassificação, de forma que esta CPLOSE entende pela desclassificação da proposta da licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, pelos motivos acima esposados.

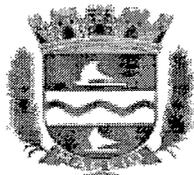
Ato contínuo, cumpre fazer a análise da segunda proposta mais vantajosa, qual seja a apresentada pela licitante AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.**

Conforme se extrai do parecer técnico, a licitante AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, quando da elaboração de sua proposta de preços, deixou de observar os salários previstos em Convenção Coletiva do SINDUSCON-AL 2023/2024, para o profissional da função de servente de obras, uma vez que, a despeito de estar previsto na referida Convenção o salário de R\$ 1.350,00, o valor do salário apresentado em sua planilha é de R\$ 1.319,99, violando, por consequência o contido no item 9.6.2, do edital, que assim dispõe:

*9.6.2 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverá ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.*

Tem-se, desta feita que a proposta em análise, por não atender ao item acima descrito deve ser desclassificada, com base no contido no item 11.2.1, alínea "c", do edital, cujo teor segue abaixo:



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

11.2.1 A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital;

Como se depreende da simples leitura do aresto acima colacionado, o não cumprimento dos subitens 9.6 é causa de desclassificação, de forma que esta CPLOSE entende pela desclassificação da proposta da licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, pelos motivos acima esposados.

Em face do acima exposto, cumpre fazer a análise da terceira proposta mais vantajosa, qual seja a apresentada pela licitante GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

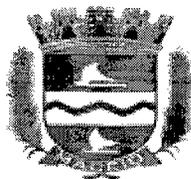
**GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**

Ao se fazer uma leitura do parecer da equipe técnica da SEMINFRA, verifica-se que a licitante atendeu às exigências do edital, uma vez que "atendeu de forma satisfatória aos valores unitários com BDI dos serviços e valor total, ficando abaixo ou igual aos preços do edital, e que não houve mudança nos quantitativos de nenhum item por parte da licitante".

Tem-se, desta feita, que a licitante GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, apresentou proposta mais vantajosa, no presente certame, devendo por consequência, ser declarada vencedora.

**DO DISPOSITIVO**

Em face do exposto, decide esta CPLOSE nos seguintes termos, desclassificar as empresas GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA ENGENHARIA LTDA e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 9.6.2 do edital. Destarte, considerando a busca pela proposta mais vantajosa, esta CPLOSE declara **VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023**, a empresa: **GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.660.549/0001-63, ao valor total de **R\$ 16.843.543,73 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**, por ter atendido todas as exigências do edital.



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei nº. 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada pela CPLOSE.

Maceió/AL, 19 de março de 2024.

  
**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966590-0

  
**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966576-5

  
**LUCILENE FERNANDES DA SILVA**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula 966749-0

  
**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966640-0

  
**MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 964847-0

  
**GIZÉLIA ALVES AMORIM**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966573-0

  
**ANTÔNIO FERREIRA FILHO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966577-3